

## **PROJETO DE LEI Nº 501/2023**

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS DADOS SOBRE IMÓVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Domingos do Prata, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art 1º Fica obrigatória para todo e qualquer imóvel locado pela Administração do Município de São Domingos do Prata a colocação e manutenção, em local visível e de fácil acesso nos referidos imóveis, de placa indicativa com todos os dados da locação, a saber:

- I- número do contrato;
- II- vigência do contrato;
- III- preço do contrato;
- IV- condições de pagamento;
- V- identificação das partes.
- VI- exigibilidade, inexigibilidade ou dispensa de licitação com a base legal.

Parágrafo Único Os imóveis utilizados para acolhimento em local de endereço necessariamente sigiloso, por motivos de segurança, estão isentos de tais obrigatoriedades.

Art 2º A publicidade dar-se-á também através dos canais oficiais da Prefeitura.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Prata, 7 de agosto de 2023

MARIA APARECIDA PINTO RIBEIRO  
VEREADORA AUTORA - PT

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa assegurar a todos os munícipes o conhecimento de informações mínimas que permitam fiscalizar o bom uso dos recursos públicos na locação de imóveis pela administração municipal. Trata-se de uma ampliação da transparência necessária para a obtenção de uma boa administração pública.

Este Projeto de Lei não fere os princípios da simetria, da independência e da harmonia entre os Poderes, haja vista a importância da publicidade dos atos administrativos.

Por todo o exposto, peço aos nobres vereadores o apoio para a provação da presente proposta.

São Domingos do Prata, 7 de agosto de 2023

MARIA APARECIDA PINTO RIBEIRO  
VEREADORA AUTORA - PT